



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 15/04/15
Maria Lages

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Belis

para relatar.
Em 15/04/15

*Presidente Comissão de Constituição
e Justiça*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Parecer ao Projeto de Lei nº 12/2015
Deputado(A): Lisieux Feitosa Coelho
Relator: Dr. Hélio Oliveira*

I – Relatório

Nos termos do artigo 47, Inciso IV, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os artigos 59 a 63 c/c artigo 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre “o programa Estadual de Ensino Conectado nas Universidades e Escolas Técnicas no âmbito do Estado do Piauí”.**

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo da constitucionalidade do referido Indicativo de Projeto de Lei, conclui-se:

O artigo 180, inciso I e X da Constituição Estadual, veda o início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual, bem como nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado.

Nesse contexto o Ilustre deputado observou com atenção a competência privativa do Governador, visto que a Indicação de Projeto é o ato em que o Deputado sugere ao Poder Executivo ou aos seus órgãos medidas de interesse público, que não caibam em iniciativa da Assembléia Legislativa.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – Voto

Diante de todo o exposto, o Indicativo de Projeto de Lei de autoria da Deputada Lisieux Coelho reveste-se de constitucionalidade e boa técnica legislativa, este relator vota pela sua aprovação devendo seguir-se a sua tramitação normal.

III – Parecer da Comissão

Após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, conforme a natureza de seus votos:

- Pelo **Acatamento do Voto do Relator.**
 Pela **Rejeição do Voto do Relator.**

**SALA DAS COMISSÕES TECNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Teresina, 08 de Setembro de 2015

Dep. DR. HÉLIO
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 08/09/15

Presidente da Comissão de
Justiça